

TERMO ADITIVO N° 07/2020.

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 050/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA – ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 050/2017**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás n° 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.822.444/0001-17, domiciliada na Rua Maciel, n° 1.025, Qd. 63, Lt. 67, Centro, Buriti Alegre – GO, CEP n° 75.660-000, por seu representante legal o senhor Vanderlei Martins Narciso, portador da carteira de identidade, n° 2.203.698 - SSP/GO e CPF n° 532.663.231-49, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2021 por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4403/2020**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subcláusula 2.1 e 2.2 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de locação de **01 (um)** ônibus para o Transporte universitário intermunicipal, com capacidade mínima de 40 lugares Incluindo o motorista, destinados para atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, em conformidade com o Edital do Pregão n° 07/2017, proposta da CONTRATADA, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Os itens objeto da presente são os constantes no quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO							
Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km por mês 20 dias	Km Semestral (base 100 dias letivos)	Km anual (200 dias letivos)	Valor Por Km	Valor Total
06	Buriti Alegre/Itumbiara I	105	2.200	11.000	22.000	2,65	58.300,00
Valor Total							58.300,00

DESCRIÇÃO DO PERCURSO							
Item	Linhas	Percurso	Horário de saída da localidade	Horário de Chegada nas escolas	Km rodado p/ dia	Nº de Viagens Diárias	Nº de Lugares Diárias
06	Buriti Alegre/Itumbiara I	Saindo dos pontos de embarques nesta cidade, seguindo pela GO 309, saída para Itumbiara, passando em baixo do viaduto da BR 153, virando para a esquerda na segunda rotatória seguindo em frente até a faculdade ULBRA em Itumbiara.	18:10	19:00	52,50	02	02
		*Recolhe alunos nas respectivas escolas e refazer o mesmo itinerário para entrega dos mesmos.	22:10	23:10	52,50		
		Total		105,00			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2021 e término em 31 de Dezembro de 2021, por 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12 - Educação

03.07.12.361 – Ensino Fundamental

03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor

03.07.12.361.1238.2035 – Manutenção do Transporte Escolar

2021 - **0102** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

5. CLAUSULA QUINTA – A Cláusula Sexta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - Subcláusula 6.1

6.1 – O Valor Global estimado deste é de R\$ 58.300,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos Reais).

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 18 de Dezembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CLODOALDO ARAÚJO FERREIRA - ME
CNPJ nº 14.822.444/0001-17
Vanderlei Martins Narciso
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____